

PROJETO DE LEI Nº 00/2023

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL RUA“01”, SITUADA NO LOTEAMENTO VILAGGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA “LAUDELINA DE JESUS GONÇALVES”

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como Rua 01 situada no Loteamento Village Litorâneo localizado no bairro Litorâneo, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “ LAUDELINA DE JESUS GONÇALVES”.

Art. 2º. A Rua denominada de LAUDELINA DE JESUS GONÇALVES, limita-se ao Norte : com a Rodovia ES-315 (São Mateus x Boa Esperança); ao Sul: com a Rua 02 ; ao Oeste: com a Rua 12 E; e a Leste: com Rua 14.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar, SAAE e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO
Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
00/2023.**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar o referido logradouro, fazendo uma homenagem a Sr^a LAUDELINA DE JESUS GONÇALVES.

Filha de Serafim Antonio Gonçalves e dona Sabina Maria de Jesus, Laudelina de Jesus Gonçalves nasceu na localidade de Carlos Chagas-MG em 19 de agosto de 1947 migrou-se para São Mateus ainda jovemzinha em 1960, onde trabalhou em diversas casa de familia como empregada domestica, onde sempre gozou da confiança dos patrões onde conheceu seu esposo Corintinho Cardoso, com quem constituiu uma familia de 4 filhos sendo eles Edson, Carlos Henrique, Corintinho e Elisandra, nessa trajetória acompanhou seu marido e companheiro por diversas cidades no extremo sul da Bahia onde morou em Caravelas, Juerana e Teixeira de Freitas, pois o mesmo era administrador de fazendas, retornando a São Mateus em 1979 fixou residencia definitiva na rua Darcy Castello Mendonça no bairro de Fátima onde viveu ate o dia de seu passamento no dia 03 de dezembro de 2015 em Nova iguaçu onde estava a visitar sua filha Elisnadra, devota de Nossa senhora Aparecida, deixou muitas saudades nas pessoas que a amavam ou seja seus filhos, netos e amigos, pois dona Laudelina era uma pessoa muito alegre amavel e jovial, com uma característica muito agradável que cativava aos que com ela conviviam.

Lamentamos muito a perda dessa ilustre cidadã que escolheu nossa amada São Mateus pára viver, pessoa exemplar, honesta, amorosa, amiga disposta, cheio de boas conversas, um mulher de coração enorme que nunca negava um prato de comida a quem quer que seja que passasse a sua porta e pedisse algo para matar a fome, deixou muitas saudades.

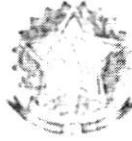
Frequentou muitos lugares e por onde passava era sempre recebida com muito carinho e respeito.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023)

PAULO FUNDÃO

Vereador

Poder Judiciário - TJERJ
Conselharia Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ESHB 88199 SPS
Consulte a validade do selo em:
<https://www1.tj.jus.br/brasilrepublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Laudelina de Jesus Gonçalves Lima

MATRÍCULA

092155.01.55.2015.4.00105.247.0059924-60

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MES ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Nova Iguaçu, 03 de Dezembro de 2015

1 CIRCUNSCRIÇÃO RCPN - NOVA IGUAÇU
Ricardo Rage Ferro
Nova Iguaçu/RJ
Rua Dr Getúlio Vargas 109

Assinatura do Oficial
Luciana de Mello Silva
Escritora Substituta - NOME - 1º CBC. RJ
Mat. 94/4841

EMIL - Isento

PROJETO DE LEI Nº 00/2023

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL RUA“02”, SITUADA NO LOTEAMENTO VILAGGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA “MARCOS RIBEIRO ASSAD”

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como Rua 02 situada no Loteamento Village Litorâneo localizado no bairro Litorâneo, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “MARCOS RIBEIRO ASSAD”.

Art. 2º. A Rua denominada de MARCOS RIBEIRO ASSAD, limita-se ao Norte : com a Quadra 01; ao Sul: com a Quadra 02 ; ao Oeste: com a Rua 12 E; e a Leste: com Rua 13.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar, SAAE e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO
Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
00/2023.**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar o referido logradouro, fazendo uma homenagem a MARCOS RIBEIRO ASSAD.

Mateense da gema Marcos Ribeiro Assad o “Marcão”, foi servidor público municipal por mais de 30 anos, com grandes serviços prestados na Prefeitura Municipal de São Mateus, onde trabalhou na Secretaria de Administração, querido e admirado pelos colegas tinha sempre uma palavra alegre para confortar alguém que se sentia aflito, sempre solícito, e a disposição para ajudar o mesmo gozava da simpatia e de todos que com ele lidava, bom pai marido carinhoso, irmão prestativo, gozava do amor dos familiares que o admirava.

Foi também um grande músico artista competente e músico e compositor primoroso, participou de vários festivais da canção da música popular brasileira, inclusive participou com destaque e foi premiado em duas edições do FENACA (Festival Nacional da Canção) de São Mateus.

Músico da noite por muitas vezes alegrou os mateenses e turistas que se deliciavam com suas melodias e interplatações de grandes nomes da MPB na noite de São Mateus e Guriri, onde destilou grandes melodias ao lado de nomes consagrados da nossa região tais como Datan Coelho, Jorginho Aguiar, Jorge Afonso, Levi Oliveira, Jojoca entre outros

Lamentamos muito a perda desse ilustre cidadão que amava nossa amada São Mateus, pessoa exemplar, honesta, amorosa, amiga disposta, cheio de boas conversas, um homem de coração enorme que nunca que, deixou muitas saudades.

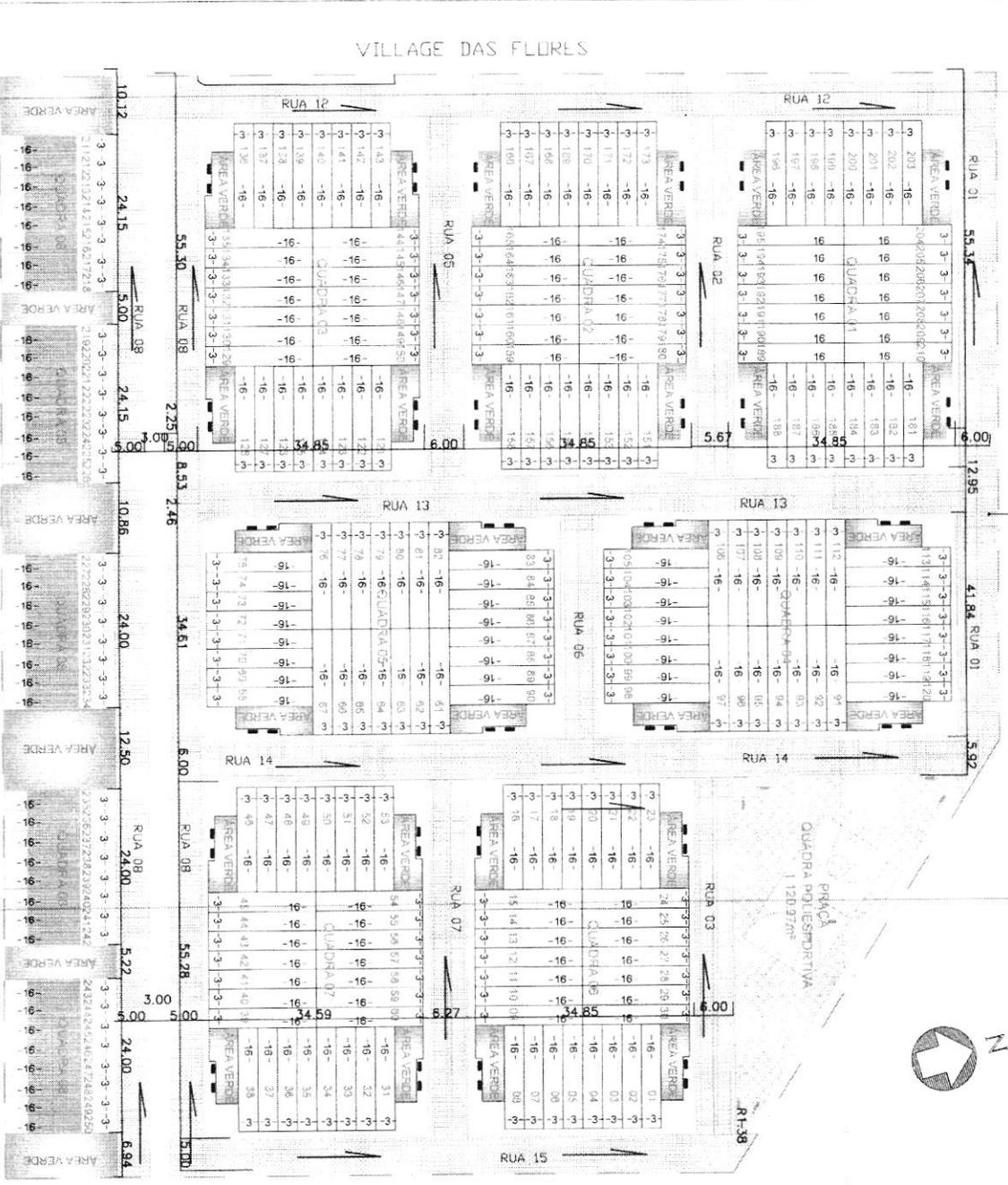
Frequentou muitos lugares e por onde passava era sempre fazia questão de mostrar seu orgulho de ser mateense.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao sétimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023)

PAULO FUNDÃO
Vereador

VILLAGE LITORÂNEO

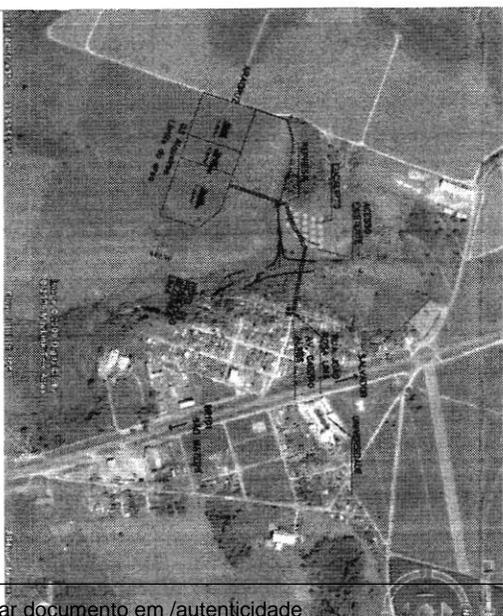
PAVIMENTO EM PARELELOS GRANITICOS



PROPRIEDADE JACIMAR ZANELATO



QUADRO DE ÁREAS	
ÁREAS DE PARCELAÇÃO	250,00 m²
ÁREAS DE LOTE POR ÁREAS	48,20 m²
DIMENSÃO DO LOTE	16,00 x 3,00 m
ÁREAS CONSTRUTIVAS	10,00 m²
ÁREAS DE SERVIÇO	1.000,00 m²
ÁREAS DE PAVIMENTO	6.889,00 m²
ÁREAS DE VERDE	2.477,00 m²
PÁRQUEO	2.202,53 m²
ÁREAS DE TERRENO	1.180,97 m²
TOTAL	24.450,00 m²



PLANTA DE REFERÊNCIA
ESCALA 1:5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATÉUS - ES
A P R O V A D O
Selo e Assinatura
Selo e Assinatura
Selo e Assinatura

CONTRUÇÃO VERTICAL DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
Selo e Assinatura
Selo e Assinatura
Selo e Assinatura

PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
VILLAGE LITORÂNEO
LOTEAMENTO

PROPRIETÁRIO: Jacimar Zanelato
PROJETO ARQUITETÔNICO: [Nome do Arquiteto]
PROJETO DE ENGENHARIA: [Nome do Engenheiro]
PROJETO DE URBANIZAÇÃO: [Nome do Urbanista]

VERDI

PROJETO DE LEI Nº 00/2023

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL RUA “03”, SITUADA NO LOTEAMENTO VILAGGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA “OLMERIS MOTTA JUNIOR”

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como Rua 03 situada no Loteamento Village Litorâneo localizado no bairro Litorâneo, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “OLMERIS MOTTA JUNIOR”.

Art. 2º. A Rua denominada de OLMERIS MOTTA JUNIOR, limita-se ao Norte : com a Praça Quadra Poliesportiva; ao Sul: com a Quadra 06 ; ao Oeste: com a Rua 14; e a Leste: com Rua 15.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar, SAAE e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao sétimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO
Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
00/2023.**

FALTA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar o referido logradouro, fazendo uma homenagem a OLMERIS MOTTA JUNIOR.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023)

PAULO FUNDÃO

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 00/2023

PODER LEGISLATIVO

**DÁ À ATUAL RUA“05”, SITUADA NO LOTEAMENTO
VILAGGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A
DENOMINAÇÃO DE RUA “LUÉCIO CUNHA”**

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como Rua 05 situada no Loteamento Village Litorâneo localizado no bairro Litorâneo, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “LUÉCIO CUNHA”.

Art. 2º. A Rua denominada de LUÉCIO CUNHA, limita-se ao Norte : com a Quadra 02; ao Sul: com a Quadra 03 ; ao Oeste: com a Rua 12; e a Leste: com Rua 13.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar, SAAE e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO
Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
00/2023.**

FALTA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar o referido logradouro, fazendo uma homenagem ao Sr. LUÉCIO CUNHA.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 00/2023

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL RUA“06”, SITUADA NO LOTEAMENTO VILAGGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA “AMÁLIA SILVARES DE ALMEIDA”

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como Rua 06 situada no Loteamento Village Litorâneo localizado no bairro Litorâneo, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “AMÁLIA SILVARES DE ALMEIDA”.

Art. 2º. A Rua denominada de AMÁLIA SILVARES DE ALMEIDA, limita-se ao Norte : com a Quadra 04; ao Sul: com a Quadra 05 ; ao Oeste: com a Rua 13; e a Leste: com Rua 14.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar, SAAE e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO

Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
00/2023.**

FALTA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar o referido logradouro, fazendo uma homenagem a SR^a. AMÁLIA SILVARES DE ALMEIDA.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 00/2023

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL RUA“07”, SITUADA NO LOTEAMENTO VILAGGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA “THEREZA CORREIA INÁCIO”

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como Rua 07 situada no Loteamento Village Litorâneo localizado no bairro Litorâneo, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “THEREZA CORREIA INÁCIO”.

Art. 2º. A Rua denominada THEREZA CORREIA INÁCIO, limita-se ao Norte : com a Quadra 06; ao Sul: com a Quadra 07 ; ao Oeste: com a Rua 14; e a Leste: com Rua 15.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar, SAAE e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO

Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
00/2023.**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar o referido logradouro, fazendo uma homenagem a SR^a. THEREZA CORREIA INÁCIO.

Thereza Correia Inácio nasceu em São Mateus-ES, no dia 18 de agosto de 1931; filha de Dedindo Ayres e Bibiana Correia; casada com Alcino Ignácio Júnior, cuja união advieram 7 filhos, 20 netos, 44 bisnetos e 21 trinnetos. Ficou viúva muito jovem, com apenas 26 anos de idade, passou a ser a única provedora de seu lar trabalhando como lavadeira de roupa. Dedicou sua vida a cuidar de sua família e também a ajudar a quem necessitava.

Herdou de sua mãe os ensinamentos de rezadeira e assim, grande parte das pessoas da cidade e de cidades vizinhas, a procuravam pedindo sua ajuda, conselhos, um remédio caseiro e para que usasse seus conhecimentos de rezadeira. Muitos adultos, crianças e bebês desta cidade passaram pelas mãos de Dona Thereza, que, com 3 galhos de planta, e sua reza pedia a cura divina de diversas doenças. Dona Thereza pautou sua vida com extrema honradez, deixando na família e na sociedade um vazio que só será preenchido com o conforto de Deus e as lembranças saudosas do carinho que semeou.

O falecimento de Dona Thereza deixou uma enorme lacuna no coração de seus familiares, amigos, e de todos aqueles que de alguma forma recebeu seus cuidados e carinho.

Lamentamos muito a perda dessa ilustre cidadã que amava nossa amada São Mateus, pessoa exemplar, honesta, amorosa, amiga disposta, deixou muitas saudades.

.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 00/2023

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL RUA“08”, SITUADA NO LOTEAMENTO VILAGGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA “MARIA HELENA NEVES GASPARINE”

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como Rua 08 situada no Loteamento Village Litorâneo localizado no bairro Litorâneo, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “MARIA HELENA NEVES GASPARINE”.

Art. 2º. A Rua denominada MARIA HELENA NEVES GASPARINE, limita-se ao Norte : com as Quadras 03, 05 e 07; ao Sul: com a a Propriedade do Sr. Jacimar Zanelato ; ao Oeste: com a Rua 12; e a Leste: com Rua 15.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar, SAAE e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO

Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
00/2023.**

FALTA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar o referido logradouro, fazendo uma homenagem a SR^a. MARIA HELENA NEVES GASPARINE.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao sétimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 00/2023

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL RUA“12”, SITUADA NO LOTEAMENTO VILAGGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA “CAIO FERREIRA PINA”

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como Rua 12 situada no Loteamento Village Litorâneo localizado no bairro Litorâneo, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “CAIO FERREIRA PINA”.

Art. 2º. A Rua denominada de CAIO FERREIRA PINA, limita-se ao Norte : com a Rua 01; ao Sul: com a Rua 08 ; ao Oeste: com a Suzano; e a Leste: com as Quadras 01, 02 e 03.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar, SAAE e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao sétimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO
Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
00/2023.**

FALTA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar o referido logradouro, fazendo uma homenagem ao Sr. CAIO FERREIRA PINA.

Caio Ferreira Pina, foi filho de Ex-vereador, Ex-Vice prefeito e Ex-Deputado Estadual, Paulo Roberto Ferreira e da servidora pública federal Eliane Gonçalves Pina.

Alegre, brincalhão, apaixonado pelo Futebol e principalmente pelo botafogo, atuou sempre goleiro em diversos campeonatos municipais, como jogos escolares e campeonatos amadores na região.

Estudou quando jovem na Escola Alternativa em São Mateus/ES, técnico em manutenção pelo IFES, bacharel em Engenharia pela faculdade Estácio de Sá e pós graduado em Gestão de projetos também pela Estácio de Sá.

Caio foi casado com Rapaheka Correira Perreira Ferreira, faleceu aos 35 anos em um acidente automobilístico, deixando duas filhas: Bella Campista Ferreira Rabelo e Elis Campista Ferreira Rabello.

Lamentamos muito a perda desse ilustre cidadão que amava nossa amada São Mateus, pessoa exemplar, honesta, amorosa, amiga disposta, cheio de boas conversas, um homem de coração enorme que nunca que, deixou muitas saudades.

Frequentou muitos lugares e por onde passava era sempre fazia questão de mostrar seu orgulho de morar em São Mateus.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 00/2023

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL RUA“13”, SITUADA NO LOTEAMENTO VILAGGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA “GILSON GUILHERME CORREIA”

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como Rua 13 situada no Loteamento Village Litorâneo localizado no bairro Litorâneo, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “GILSON GUILHERME CORREIA”.

Art. 2º. A Rua denominada de GILSON GUILHERME CORREIA, limita-se ao Norte : com a Rua 01; ao Sul: com a Rua 08 ; ao Oeste: com as Quadras 01, 02 e 03; e a Leste: com as Quadras 04 e 05.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar, SAAE e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO

Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
00/2023.**

FALTA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar o referido logradouro, fazendo uma homenagem ao Sr. GILSON GUILHERME CORREIA.

Mateense nasceu no ano de 1955 na pequena Comunidade do Nativo de Barra Nova, Gilson Guilherme Correia conhecido carinhosamente como Gilsinho, era filho de Jovelino Clarindo Correia e dona Maria da Penha Barbosa Correia, pai generoso de quatro filhos Gilson era homem de origem e criação simples e humilde, ainda menino começou a trabalhar na lavoura juntamente com seu pai seu Juvelino, com falta do pai que veio a falecer quando o mesmo era inda muito jovem, teve que assumir as responsabilidades da casa para ajudar sua mãe a sustentar os irmãos menores, para isso migrou ainda menino para a sede do município onde trabalhou como diarista em diversos locais, sempre muito atento estudou no grupo Amancio Pereira, onde se alfabetizou, ainda adolescente começou a trabalhar com de diária no antigo INAMPS, em seguida começou a trabalhar com o Sr. Oto Neves onde labutava e estudava a noite no ginásio estadual e conseguiu com muita dificuldade terminar o ginásio. Após muitos anos de labuta nas fazendas do Sr. Oto Neves conseguiu estudar e se formar em Técnico de Contabilidade.

Montou seu próprio escritório de contabilidade angariando uma vasta clientela que contava com pessoas e empresas importantes da cidade, Anos depois cursou Direito na FADIC de Colatina vindo a se tornar bacharel em direito e em seguida tornou-se advogado, e com seus conhecimentos e muita dedicação se tornou uma das referências civil na região, ocupando vários cargos públicos, chegou aos cargos Procurador Legislativo e Procurador Geral da Câmara Municipal de São Mateus em mais de uma ocasião.

Sempre generoso, cativou e conquistou muitos amigos por onde passou.

Homem íntegro, que pautou sua vida pelos princípios éticos e morais. Sempre alegre, prestativo e de uma generosidade invejável, sempre desejoso do bem-estar de todos à sua volta, e tinha uma frase que sempre propagava: “Faça o bem sem olhar a quem”.

São Mateus perdeu muito com o passamento desse ilustre cidadão mateense, profissional exemplar, pessoa honesta, amorosa, amigo disposto, cheio de boas conversas, um homem de coração enorme que por onde passou deixou sua história.

Em sua trajetória de vida, Gilson Correia desfrutou com alegria e orgulho de viver em sua cidade natal, onde desenvolveu vastos laços de amizades, sempre procurado para um conselho, um abraço.

Frequentou muitos lugares e por onde passava era sempre fazia questão de mostrar seu orgulho de ser mateense.

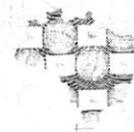
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
GILSON GUILHERME CORREIA



CPF

342.941.717-15

MATRÍCULA

0235490155 2023 4 00082 276 0025918 69

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado. Com 68 anos de idade

NATURALIDADE

Sede. São Mateus-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº 272.881-SESP/ES/ Secretaria de Segurança Pública-ES

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Jovelino Clarindo Correia e Maria da Penha Barbosa Correia. Residente na Rua Boa Esperança, 82, Lado Sul, Guriri, São Mateus-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 14:30 horas(s)

DIA

28

MÊS

09

ANO

2023

LOCAL DO FALECIMENTO

Roadovia Othovarino Duarte Santos, Guriri, São Mateus-ES

CAUSA DA MORTE

TRAUMATISMO ENCEFÁLICO - POLITRAUMATISMO - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

cemitério Público desta cidade de São Mateus-ES

DECLARANTE

WALAS BARBOSA CORREIA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

EDVALDO MASSARIOL JUNIOR, CRM nº 7107

AVERBÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Declaração de Óbito nº 34963894-2. Data do Registro: aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o falecido era casado com NAÁRA BARCELLOS MACHADO CORREIA, foi apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório de São Mateus-ES, livro B-75, folha nº 189, termo nº 11638, benefício nº 202.479.931-5, deixando bens a inventariar, não deixou testamento, deixando herdeiros, deixando 4 filhos: JOÃO VICTOR BARCELLOS MACHADO CORREIA, com 24 anos, GABRIEL GUILHERME BARCELLOS MACHADO CORREIA, com 19 anos, MOISES JOSÉ BARCELLOS MACHADO CORREIA, com 11 anos, MIGUEL ANTONIO BARCELLOS MACHADO CORREIA, com 11 anos. Data do sepultamento, 29 de setembro de 2023, às 16:00 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de São Mateus
Oficial: **WAGNEIA PEREIRA DOS SANTOS**
Rua Coronel Constantino Cunha, 522, Centro, São Mateus-ES. Tel. (27) 3763-1156 cartorioopedroari@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Mateus-ES, 03 de outubro de 2023.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023549.SGS2304.02279
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Thiago de Almeida Correia
Escrivente Auxiliar

Thiago de Almeida Correia
Escrivente Auxiliar
Cartório de Reg. Civil e Tabelionato
Sede - São Mateus-ES

THIAGO

ARPENBRASIL AA 030733636 BRP

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0015830155-1987-1-9993-050-0000533-31
Padrão	aaaaaabccc-dddd-ffff-999-iiiiiiiih-ii
aaaaaa (01188-3)	Código Nacional da Serenata (Identificação única do espólio)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: Dutros - Acervos Incorporados

cc (56)	cc (56) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55- Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
ddddd (1987)	ddddd (1987) Ano do Registro
e (11)	e (11) Tipo do livro, sendo: 1- Livro A (Nascimento); 2- Livro B (Casamento); 3- Livro C (Registro de Parto); 4- Livro C (União); 5- Livro C Auxiliar (Registro de Nomes); 6- Livro D (Registro de Parto); 7- Livro E (Registro de Nascimento Civil)
ffff (0003)	ffff (0003) Número do livro
ggg (050)	ggg (050) Número da folha
hhhhhhh (0000533)	hhhhhhh (0000533) Número do Termo
ii (31)	ii (31) Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

PROJETO DE LEI Nº 00/2023

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL RUA“14”, SITUADA NO LOTEAMENTO VILAGGE LITORÂNEO, BAIRRO LITORÂNEO, A DENOMINAÇÃO DE RUA “IGOR ALEXANDRE LOUREIRO GOMES”

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como Rua 14 situada no Loteamento Village Litorâneo localizado no bairro Litorâneo, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “IGOR ALEXANDRE LOUREIRO GOMES”.

Art. 2º. A Rua denominada de IGOR ALEXANDRE LOUREIRO GOMES, limita-se ao Norte : com a Rua 01; ao Sul: com a Rua 08 ; ao Oeste: com as Quadras 04 e 05; e a Leste: com Praça Quadra Poliesportiva e as Quadras 06 e 07.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar, SAAE e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO

Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
00/2023.**

FALTA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar o referido logradouro, fazendo uma homenagem ao Sr. IGOR ALEXANDRE LOUREIRO GOMES.

Mateense nascido em 23 de outubro de 1978 Igor é filho do sr Bleilton Sousa Gomes e de dona Rosimere Loureiro Gomes, pai de um filho veio a falecer no dia 30 de abril de 2019 ainda muito jovem.

Trabalhou ha varios anos na Prefeitura Municipal de São Mateus onde se aposentou. Trabalhou tambem com Segurança

Bom Filho, esposo e excelente pai, Igor deixou muitos amigos por onde passou, pessoa de boa indole, de conversa facil cativava a todos que com ele labutavam, pois sempre tinha uma palavra amiga para lidar com as adversidades que a vida lhe apresentava.

Lamentamos muito a perda desse ilustre cidadão que amava nossa amada São Mateus, pessoa exemplar, honesta, amorosa, amiga disposta, cheio de boas conversas, um homem de coração enorme que nunca que, faleceu aos 49 anos de idade e deixou muitas saudades para com os seus entes queridos e com os que com ele conviveram.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao setimo (11º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO FUNDÃO

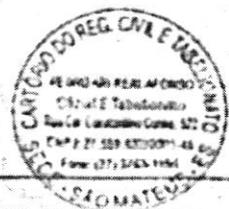
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
IGOR ALEXANDRE LOUREIRO GOMES



CPF
086.260.707-80

MATRÍCULA
0235490155 2019 4 00071 281 0022623 04

SEXO **Masculino** COR **Parda** ESTADO CIVIL E IDADE **Casado. Com 39 anos de idade**

NATURALIDADE **São Mateus-ES** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **RG nº 1.663.508 Secretária de Segurança Pública-ES. Carteira de Trabalho nº 362430, Série 23-ES** ELEITOR **não informado**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
DEILTON DE SOUZA GOMES e ROSIMERE LOUREIRO GOMES. Residente na Rua Coronel Manoel Nunes de Araujo, 67, Sernamby, São Mateus-ES

DATA E HORA DO FALLECIMENTO
Aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezanove (2019), às 18:40 horas

DIAS	MÊS	ANO
30	04	2019

LOCAL DO FALLECIMENTO
Rua Coronel Manoel Nunes de Araujo, nº 67, Sernamby, São Mateus-ES

CAUSA DA MORTE
PCR- INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO

LOCAL E DATA DO ENTERRAMENTO **cemitério Municipal do Centro de São Mateus-ES** DECLARANTE **WALESKA SOUZA DA SILVA GOMES**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
JULIANA B. BATISTA, CRM nº 11290

VERBAÇÕES ANOTAÇÕES A ACRESCEZER
Declaração de Óbito nº 23743167-0. Data do Registro: aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezanove (2019). o falecido era casado com WALESKA SOUZA DA SILVA GOMES, foi apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório de São Mateus-ES, livro B-72, folha nº 214, termo nº 10763, Carteira de Trabalho nº 362430, benefício nº 610.959.431-1, não deixando bens a inventariar, não deixou testamento, deixando herdeiros, deixando 1 filho, VITOR HUGO GOMES DA SILVA, com 10 anos. Data do sepultamento, 01 de maio de 2019, às 17:00 horas.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de São Mateus O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Mateus-ES, 02 de maio de 2019.

Oficial: **PEDRO ARI REAL AFONSO**
Rua Coronel Constantino Cunha, 522, Centro, São Mateus-ES, Tel. (27) 3763-1156 cartoriopedroari@hotmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023549 KQU1901.03769
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Pedro Ari Real Afonso
Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião

Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião
Cartório do Reg. Civil e Tabelionato
Sede - São Mateus-ES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310036003000340037003900380035003A005000

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em 11/12/2023 15:49
Checksum: **F5D061C65A7984ABF382B84A378B0FE316AC5A0D493516324917ADCBEF0C5077**